



Prefeitura Municipal de Campina Verde

- MINAS GERAIS -

LEI Nº 1.043 - de 06 de Junho de 1.989

MODIFICA O § 1º DO ART. 2º DA LEI Nº 1.035, DE 1º DE MARÇO DE 1.989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campina Verde aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei

ART. 1º - O § 1º do Artigo 2º da Lei nº 1.035, de 1º de Março de 1.989, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - Para atender o disposto neste artigo, fica criado o cargo de Subprefeito, com função exclusivamente administrativa e de livre exoneração.

ART. 2º - O subsídio do Subprefeito será igual a 1/4 (um quarto) do valor fixado para o Prefeito Municipal, excluindo a verba de representação.

ART. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, em 06 de Junho de 1.989 - 51º ano da Emancipação Político-Administrativa.



ÍROM CAETANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal